

**EMENDA ADITIVA Nº 20, AO PROJETO DE LEI N.º 37, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2025.**

1. DA PROPOSICÃO:

Apresento (amos) a presente emenda ao Projeto de Lei n.º 37, de 30 de setembro de 2025, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2026”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **A TÍTULO DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**, para acrescer ao Quadro de Detalhamento de Despesas, bem como nos demais anexos que se fizerem necessários, as seguintes rubricas, da forma que segue abaixo.

2. DO CONTEXTO:

Art. 1º Para custeio das despesas abaixo detalhadas, nos termos do art. 166, § 12 da Constituição Federal c/c o art. 77-C da Lei Orgânica Municipal, a título de emenda parlamentar de bancada, de destinação livre, no limite do percentual da receita corrente líquida do exercício anterior, acrescento (amos) ao Quadro de Detalhamento de Despesas do exercício de 2026 as respectivas rubricas:

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à “**Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG/Unidade em Cláudio (MG)**”, CNPJ/MF: 65.172.579/0001-15;

Detalhamento: Pavimentação do estacionamento;

16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

18.541.0023.0057 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao “**Sindicato dos Produtores Rurais de Cláudio**”, CNPJ/MF: 16.748.279/0001-26;

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0001.0061 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 9.294,06 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos), ao “**Conselho Des. Comunitário de Ribeirão do Cervo**”, CNPJ/MF: 20.948.477/0001-00;

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.001 – SEC. MUNCIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.0024.3020 – PAVIMENTAÇÃO OU RECAPEMANETO EM RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Contratação de serviço para pavimentação asfáltica na estrada Maria José Ferreira, (Rocinha) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.001 – SEC. MUNCIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.0024.3020 – PAVIMENTAÇÃO OU RECAPEMANETO EM RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Contratação de serviço para pavimentação asfáltica na estrada de acesso ao Cristo na Serra do Barão R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo (amos), parcialmente, a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício de 2026:

01.000 – CHEFIA DE GABINETE

01.001 – CHEFIA DE GABINETE

99.999.9999.0051 – Reserva Emendas Individuais e de Bancadas

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

134.294,06 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta emenda, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, bem como, se necessário, no PPA e LDO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Apresento (amos) a presente emenda, com fundamento na previsão do art. 166, § 12, da Constituição Federal, c/c o art. 77-C da Lei Orgânica Municipal, os quais garantem aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar, ao orçamento municipal, Emendas de Bancadas, observando-se o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto orçamentário, observando que este percentual é livre para aplicação em qualquer área.

Registro (amos) que os valores constantes nesta emenda estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Por todas estas razões, conto (amos) com o apoio dos pares edis na aprovação da presente emenda.

Cláudio/MG, 15 de dezembro de 2025.

**Maurilo do Sindicato – PL
Vereador**